TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
40001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	120.000.000,00
	T O T A L	1	120.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
03.846.0000.4812	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS		
	PEQUENO		120.000.000,00
		1	3120.000.000,00
	T O T A L		120.000.000,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA		
	E TRANSPORTES		
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	120.000.000,00
	T O T A L	1	120.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.782.1606.2505	APOIO À PPP RODOVIA		
	TAMOIOS-SERRA		120.000.000,00
		1	4120.000.000,00
	T O T A L		120.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
40000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
	T O T A L	1	3120.000.000,00
	OUTUBRO		120.000.000,00

	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA		
	E TRANSPORTES		
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
	T O T A L	1	4120.000.000,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		120.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO	RECURSOS
	TESOURO	EPRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16347	9º		III	120.000.000,00	120.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL				120.000.000,00	120.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 62.465, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Retificação do D.O. de 16-2-2017

No artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 1º - ... do Município de Valinhos, um imóvel localizado na Rua Artur Bernardes, nº 53, Vila El Aiub, Bairro Santa Cruz, naquele município, com 5.167,00m² (cinco mil, cento e sessenta e sete metros quadrados) de terreno e 2.515,06m² (dois mil, quinhentos e quinze metros e seis decímetros quadrados) ...

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 30-10-2017

Designando:

com fundamento nos arts. 5º, 5º-A, 6º e 7º da Lei 8.356-93, com redação alterada pela Lei 8.983-94, os a seguir indicados para integrarem, sob a presidência do Secretário da Saúde, na qualidade de membro nato, o Conselho Estadual de Saúde, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I – do Poder Público:

da Secretaria da Saúde:

David Everson Uip, RG 4.509.000-2, Secretário da Saúde e Affonso Viviani Junior, RG 10.464.550-7, da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário, respectivamente, como titular e suplente;

Frederico Carbone Filho, RG 13.551.617, da Coordenadoria de Planejamento em Saúde e Maria Aparecida Novaes, RG 16.679.303-6, da Coordenadoria de Recursos Humanos, respectivamente, como titular e suplente;

Secretários Municipais de Saúde, indicados por sua entidade representativa:

Carmem Silvia Guariente, RG 13.902.849-3, e Maria Dalva Amim dos Santos, RG 32.448.813-9, respectivamente como titular e suplente, ambas do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo - COSEMS/SP;

Luis Fernando Nogueira Tofani, RG 20.530.740-1, e Adriana Martins de Paula, RG 12.980.830-1, respectivamente como titular e suplente, ambos do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo - COSEMS/SP;

indicados pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo – CRUESP:

Antonio Gonçalves de Oliveira, RG 7.724.506-4, e José Roberto Matos Souza, RG 18.233.975, respectivamente como titular e suplente, ambos da UNICAMP;

Maria Cristina Pereira Lima, RG 11.857.392-X, e José Carlos Souza Trindade Filho, RG 9.436.942-2, respectivamente como titular e suplente, ambos da UNESP;

II – dos prestadores privados de serviços de saúde:

de entidades filantrópicas:

João Luiz Castro Velluci, RG 25.445.552, e Paulo Cesar Amadeu, RG 17.765.060-6, respectivamente como titular e suplente, ambos da Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo – FEHOSP;

de entidades com fins lucrativos:

Marcelo Luis Gratão, RG 10.272.972-4, como titular em recondução, e Erik Oswaldo Von Eye, RG 1.020.217-7, como suplente, ambos da Federação dos Hospitais, Clínicas e Laboratórios do Estado de São Paulo – FEHOESP;

III - dos profissionais de saúde:

dos sindicatos de trabalhadores na área da saúde:

Mauri Bezerra dos Santos Filho, RG 29.681.482-9, como titular em recondução, do Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo – SINDSAÚDE-SP, e Tamiris Cristina Gomes Mazetto, RG 43.278.325-8, como suplente, do Sindicato dos Psicólogos do Estado de São Paulo – SINPSI;

Maria Isabel Cristina Martins Boniolo, RG 15.106.060-5, como titular, do Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo – SINESP, e Otelo Chino Junior, RG 4.840.791, como suplente, do Sindicato dos Médicos do Estado de São Paulo – SIMESP;

Ana Lúcia de Mattos Flores, RG 24.429.508-6, como titular em recondução, da Federação dos Trabalhadores na Administração e do Serviço Público Municipal no Estado de São Paulo – FETAM, e Ivonildes Ferreira da Silva, RG 9.836.076-0, como suplente, do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo– SEESP;

dos conselhos de fiscalização do exercício profissional:

Suely Stringari de Souza, RG 5.253.032, como titular, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV-SP, e Jason Gomes Rodrigues Santos, RG 35.711.471-X, como suplente, do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região – CRFa-2ª-SP;

Erica Beatriz Lemes Pimentel Verderi, RG 12.807.001-8, como titular, do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4-SP, e Eduardo Filoni, RG 27.068.988-2, como suplente, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região – CREFITO 2;

de associações de profissionais de saúde:

Marilia Cristina Prado Louvison, RG 11.094.156-1, como titular, da Associação Paulista de Saúde Pública – APSP;

Neide Aparecida Sales Biscuola, RG 5.534.933-X, como titular em recondução, da Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas – APCD;

IV – dos usuários:

de centrais sindicais:

Tadeu Amaral, RG 6.240.311-4, e Jessica Torres Araújo, RG 49.495.558-2, respectivamente, como titular e suplente, ambos da União Geral dos Trabalhadores – UGT;

Maxwel Moreira Morais, RG 24.150.609-8, e Ivanice da Silveira Santos, RG 20.662.449-9, respectivamente, como titular e suplente, ambos da Central Única dos Trabalhadores – CUT;

José Carlos Quintino, RG M300.899, como titular, da Central dos Sindicatos Brasileiros – CSB, e Katia Cristina Rodrigues da Silva, RG 25.808.643-9, como suplente, da Nova Central Sindical de Trabalhadores – NCST;

de associações de portadores de patologias:

Sheila Ventura Pereira, RG 33.923.217-1, como titular, do Fórum dos Portadores de Patologia do Estado de São Paulo – FOPPESP/Associação Pró-Falcêmicos - APROFE, e Sonia Maria Castelo Branco Fortuna, RG 50.986.862-9, como suplente, do Fórum dos Portadores de Patologia do Estado de São Paulo - FOPPESP / Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ;

Denise Esteves Cartolari Panico, RG 22.693.129-8, como titular, da Associação de Diabetes Juvenil – ADJ, e Regina Celia Pedrosa, RG 8.031.873-3, como suplente, do Fórum das ONG AIDS de São Paulo/Associação Aliança pela Vida - ALIVI;

de associações de portadores de deficiências:

Maria Alessandra da Silva, RG 19.283.017, como titular, da Associação de Pais Inspirare, e Silvana Nascimento, RG 17.967.887-5, como suplente, da Associação Brasileira de Síndrome de Willians – ABSW;

de movimentos populares de saúde, da Plenária Estadual de Entidades e Movimentos de Saúde do Estado de São Paulo:

Leônides Gregório da Silva, RG 5.936.915, como titular em recondução, e Maria Bertolina de Morais, RG 5.788.132-7, como suplente;

Frederico Soares de Lima, RG 4.839.059-8, e José Orlando Ferreira da Silva, RG 13.619.325-0, respectivamente, como titular e suplente;

Irene Ribeiro de Morais, RG 22.982.173-X, e Francisco de Assis Gonçalves Valério, RG 39.747.743-0, respectivamente, como titular e suplente;

Lucia Helena de Oliveira, RG 5.906.220-4, e Jonas Manoel de Queiroz, RG 6.862.782-8, respectivamente, como titular e suplente;

de associações de defesa de interesse da mulher:

Regiane Alves Ferreira, RG 30.673.699-8, e Maria Eufrásia de Oliveira Lima, RG 39.104.480-1, respectivamente como titular e suplente, ambas da União Brasileira de Mulheres;

de associações de moradores:

João Cassiano de Oliveira, RG 55.196.061-9, e Alaor Vieira dos Santos, RG 22.291.931-0, respectivamente como titular e suplente, ambos da Federação das Associações Comunitárias do Estado de São Paulo – FACESP;

de programa de movimento religioso de defesa da saúde:

José Carlos Ribeiro Gimenes, RG 5.463.688-7, como titular, da Igreja Católica Apostólica Romana – Pastoral da Saúde de São Paulo, e Maria Alice Pastorelli Certo, RG 8.648.670-6, como suplente, da Igreja Católica Apostólica Romana – Pastoral da Criança do Estado de São Paulo;

nos termos do art. 7º, combinado com o parágrafo único do art. 10 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, aprovado pelo Dec. 51.925-2007, para integrarem, como membros, o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

do Governo do Estado: José Renato Nalini, RG 3.467.476, e Luiz Cândido Rodrigues Maria, RG 12.446.231;

de entidades culturais: José Luiz Penna, RG 5.970.355-6;

das Associações de Pais e Mestres: Margareth Alves Leite de Siqueira Bittencourt, RG 8.104.848.

Nomeando, nos termos do art. 7º do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Dec. 13.297-79, com redação alterada pelo Dec. 25.233-86, os adiante mencionados, indicados pela Congregação, para integrarem o Conselho Deliberativo do aludido Hospital, para um mandato de 4 anos:

I – Marisa Márcia Mussi, RG 7.270.995-9, como titular, em vaga decorrente do término do mandato de Luiz Gonzaga Tone;

II – Marcelo Ribeiro, RG 15.946.149-2, como suplente, em vaga decorrente do término do mandato de João Pereira Leite.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 30-10-2017

No processo SELJ-172-08 vols. I ao III (SG-990.969-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e da Cota 337-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Rubiácea para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 188-08, celebrado em 19-9-2008, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SE-1.305-17 (SG-1020834-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação e o Parecer 656-17, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Pirajuí para com o Estado, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 1°-8-2016 e relativo ao segundo semestre daquele exercício faça-se em 24 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 30-10-2017

No correio eletrônico SELJ de 27-10-2017, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Ribeirão Corrente	Construção de um Campo de Futebol	100.000,00
Ribeirão Corrente	Aquisição de Academia ao Ar Livre	30.000,00

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento

Processo: 50559/2015 (0584/2014)

CONVÊNIO: 344/2014

PARECER JURÍDICO: 687/2017

Objeto: Infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico em vias do Município

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) - Inalterada;

b) - Inalterada;

c) - Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) - Inalterada;

b) - Inalterada;

c) - Inalterada;

d) - Inalterada;

e) - Inalterada;

f) - Inalterada;

g) - Inalterada;

h) - Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prázo máximo de 30 dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 334 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1494 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27-03-2014 e aditado em 16-10-2017, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 30-10-2017

Termos

Processo: 434094/2017

CONVÊNIO: 248/2017

PARECER JURÍDICO: 355/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Reforma do Teatro Renê Marcos Nogueira com área de 476,84 m² situado na Rua 1° de Janeiro esquina com a Av. Dr. Fernando Arens, centro, neste município, conforme projeto às fls. 11/58.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 226.364,28, dos quais R$ 220.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 30-10-2017

Processo: 761520/2017

CONVÊNIO: 249/2017

PARECER JURÍDICO: 499/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TIETÊ

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Reforma da praça central Dr. Elias Garcia entre as ruas Júlio dos Reis, Lara Campos, Dr. Paulinuro e Tenente Gelás, com área total à reformar de 1.091,22m², no município de Tietê, São Paulo, conforme projeto às fls. 10/38.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 50.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 30-10-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extrato

Processo: AGEM 0041/2017

Parecer Jurídico: CJ/AGEM 41/2017, de 22-09-2017

Extrato Contrato AGEM 0007/2017

Pregão Eletrônico Agem 0005/2017

PTRES: 285803

Elemento: 33903999

Fonte: 001

Unidade Gestora: 282501

Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM

Contratada: Luzinete da Silva Barros - ME

Objeto: Prestação de Serviços de Marcenaria, com Fornecimento de Material, para produção de 02 conjuntos de prateleiras, 01 balcão com portas e 06 painéis de divisórias, conforme especificações constantes do Projeto Básico Anexo I - Edital de Pregão Eletrônico AGEM 0005/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos e Anexos constantes do Processo AGEM 0041/2017.

Valor total estimado do contrato é de R$23.200,00.

Início: 01-11-2017

Término: 30-12-2017

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP 1037047/2017

Secretaria da Educação – Departamento de Administração – Centro de Patrimônio

Estrada Mogi/Salesópolis km 82 – Bairro Dist de Nossa Senhora do Remédio

Tel (11) 4696.5155 – Sr.ª Cleide ou Sr. Cesar

Material em regular estado de conservação

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PATRIMÔNIO
01	Fogão 4 bocas c/ forno industrial	74929

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP 812521/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Marinópolis, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Assistente de Cabeleireiro.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R$ 40.011,08, sendo R$ 13.802,12 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 26.208,96 de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do FUSSESP onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 30-10-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP 928326/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ilha Comprida, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Assistente de Cabeleireiro.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R$ 18.694,64, sendo R$ 13.894,64 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 4.800,00 de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do FUSSESP onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 30-10-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP 928312/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ilha Comprida, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal"

Valor do Convênio: R$ 33.709,07, sendo R$ 2.035,99 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao "Kit Padaria" e R$ 31.673,08 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 30-10-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP 928321/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Ilha Comprida, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos"

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R$ 15.331,49, sendo R$ 10.531,49 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 4.800,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do FUSSESP onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 30-10-2017

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP: 503087/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cristais Paulista, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil – Pedreiro".

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: R$ 28.249,91, sendo R$ 11.237,15 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 17.012,76 de responsabilidade do CONVENENTE.

Parágrafo único – Os recursos financeiros a cargo do FUSSESP onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.

Data da Assinatura: 30-10-2017.

Extrato de Termo de Convênio

Processo FUSSESP: 503082/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Cristais Paulista, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza – Assistente de Cabeleireiro".

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: R$ 30.890,39 sendo R$ 13.877,63 de responsabilidade do FUSSESP e R$ 17.012,76 de responsabilidade do CONVENENTE.